

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1193 de 26/12/1996

**L E I Nº 5000/96**  
**de 19 de dezembro de 1996**

Estabelece o início de vigência da Lei nº 4946, de 27 de setembro de 1996.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 4946, de 27 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de dezembro de 1996.

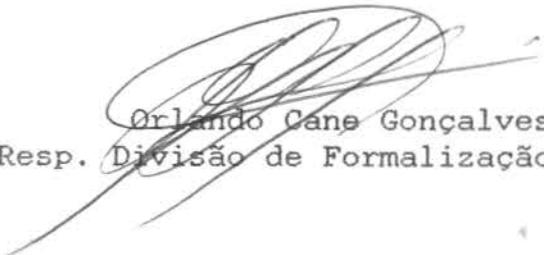
  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Marcia Terezinha Pereira Fonseca  
Secretária de Administração

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da Lei nº 5000/96 - fls. nº 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

  
Orlando Cane Gonçalves  
Resp. Divisão de Formalização e Atos

M.